ANAIS DO
V ENCONTRO DE
PESQUISA JURÍDICA Anhanguera
O DIÁLOGO ENTRE A SOCIEDADE,
O ESTADO E A CONSTITUIÇÃO –
SÉRIE ESPECIAL:
O DIREITO E AS NOVAS TECNOVOLOGIAS

Smart Contracts e Blockchain: Caminhos para a Inovação Jurídica no Brasil.

Autor(res)

Stace Liz Carneiro
Nicolle Gomes De Oliveira Queiroz
Vamberth Soares De Sousa Lima
Felipe De Almeida Campos

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Introdução

A tecnologia blockchain tem se destacado globalmente por sua capacidade de transformar processos tradicionais, oferecendo mais segurança, transparência e descentralização. Um dos seus principais avanços é o uso dos smart contracts, ou contratos inteligentes, programas digitais armazenados em uma blockchain que são executados automaticamente quando termos e condições predeterminados são atendidos.
Contratos inteligentes são normalmente usados para automatizar a execução de um acordo, garantindo que todos os participantes tenham certeza imediata do resultado, sem a necessidade de intermediários ou atrasos. Eles também podem ser utilizados para automatizar fluxos de trabalho, acionando ações subsequentes assim que determinadas condições forem cumpridas.
No Brasil, essa tecnologia vem ganhando espaço e atraindo a atenção de empresas, desenvolvedores e juristas.

Objetivo

O objetivo dos smart contracts é automatizar acordos de forma segura, rápida e sem intermediários. Eles executam ações automaticamente quando condições predefinidas são atendidas, garantindo maior eficiência. Registros na blockchain oferecem segurança e transparência, enquanto a eliminação de intermediários reduz custos. Tornam os processos de negociação mais rápidos, seguros e econômicos.

Material e Métodos

A pesquisa foi conduzida com abordagem qualitativa, focando na análise de fontes bibliográficas, legais e estudos de caso sobre contratos inteligentes (smart contracts) e blockchain. A revisão bibliográfica incluiu artigos acadêmicos e publicações especializadas para entender os aspectos técnicos dessas tecnologias.
Além disso, foram analisados documentos legais brasileiros, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e regulamentações sobre contratos eletrônicos, com o objetivo de avaliar como o ordenamento jurídico brasileiro lida com a adoção de smart contracts.
Também foram estudados exemplos de empresas que implementaram contratos inteligentes, tanto no Brasil quanto no exterior, para identificar os benefícios e desafios dessa aplicação em diferentes setores.
A metodologia foi descritiva e analítica, baseada na revisão de literatura e comparação de casos práticos, visando

compreender as oportunidades e obstáculos para a implementação de contratos inteligentes no Brasil.

Resultados e Discussão

A análise revelou que os contratos inteligentes oferecem benefícios como a automação de processos, redução de custos e aumento da segurança nas transações, especialmente em setores como finanças e logística. No entanto, sua adoção no Brasil enfrenta desafios significativos. A principal barreira é a falta de regulamentação específica para contratos digitais, o que gera insegurança jurídica. A legislação brasileira, ainda em adaptação, precisa ser revisada para contemplar a validade dos contratos automatizados e a proteção de dados.

Além disso, a falta de padronização dos contratos inteligentes dificulta sua implementação, pois a diversidade de modelos pode gerar conflitos em casos de disputas. Apesar dessas dificuldades, a discussão sobre uma regulamentação adequada está em andamento, e exemplos de outros países podem servir como base para o desenvolvimento de uma estrutura legal no Brasil. A adaptação do marco regulatório é fundamental para a expansão dessa tecnologia no país.

Conclusão

A pesquisa mostrou o grande potencial dos contratos inteligentes para melhorar a eficiência e segurança nos processos contratuais no Brasil. Contudo, sua adoção depende da criação de um marco regulatório claro. Com a evolução legal, espera-se que essa tecnologia se torne essencial para o desenvolvimento do país.

Referências

https://www.infomoney.com.br/guias/smart-contracts/

https://youtu.be/_yK5g4ZfIAU?si=Gc0sGMccefjOfa2f

https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2020/10/75-Texto-do-artigo-539-1-10-20200929.pdf

https://www.ibm.com/think/topics/smart-contracts

https://www.oracle.com/br/blockchain/what-is-blockchain/